



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 648/92

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 04/04/92, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em 20 / 07 / 92.

Visto
VISTO

Cria o número de vagas, por categoria funcional, para fins de Concurso Público e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas, por categoria funcional, para fins de Concurso Público Municipal, de conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 30 de março de 1992.

Sebastião Plácido de Almeida
SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784-00
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

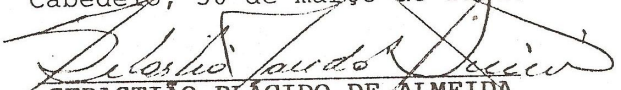


A N E X O Ú N I C O

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C A R G O S	Nº. DE VAGAS
Professor.....	50
Regente de Ensino.....	20
Guarda Municipal.....	50
Atendente de Enfermagem.....	30
Auxiliar de Enfermagem.....	30
Auxiliar de Serviços.....	50

Cabedelo, 30 de março de 1992.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

DIC. 0000000000

Exato